Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita 03.03.86.

PMI/GP **Lei Nº. 1.746/85** Igarassu, 28 de fevereiro de 1985.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão especial a pessoas idosas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, apro - e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurada uma pensão especial correspondente a meio salário mínimo as pessoas pobres abaixo, filhos de Igarassu, por contarem mais de 97 (noventa e sete) anos de idade, e não disporem de meios para a sua subsistência:

- José Alexandre da Silva
- Maria Francisca de Lima
- Júlia Maria da Conceição

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até a importância de CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas resultantes desta Lei.

Artigo 3º - Nos orçamentos dos anos seguintes deverão constar dotações para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Os recursos necessários a abertura do crédito autorizado pelo artigo segundo, correrão por conta da dotação Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de fevereiro de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração